

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

	\$	
TAT	MIO	The little of
	IA	
distance of the last of the la		040000000000000000000000000000000000000

Aprovada em 24 / 03 / 2015

Sancionada em 10 / 03 / 2015

Ementa

	(Modelo S.M.A. 04)
4	
PÚBLICO.	
TEMPORARIA.	DE EXCÉPICIONAL INTERESSE
*****	ESSOR FARA ATTIDIR A TOTISTIDADE
	PODER EXECUTIVO A CONTRATUR



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1603, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a Contratar (01) um Professor para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um (01) **Professor de Educação Infantil;** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de seis (06) meses, permitida a prorrogação se verificada a persistência da insuficiência de Professor com habilitação específica de Magistério, com base no disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 34 inciso II, artigo 36 e incisos e artigo 37 e incisos da Lei n. 1123, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2°- O regime de trabalho dos professores contratados, é de vinte (20) horas semanais.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 30 DE MARÇO DE 2015.

Vilso Agnelo da Silva Gomes Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE.

Humberto Espindola Porto Secretário Municipal de Administração